

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-007 PMO-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.0402.001 – PMO

ANEXO VII

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Júnior**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n.º. 007/2019 - PMO-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e Regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 3.555/2000 Instituto do Pregão, Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei n.º 8.078 de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013 Alterado pelo decreto 8.250/2014 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II-A do Edital de Registro de Preço nº 007/2019 PMO-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém
Exercício 2019.

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recurso: 12.361.0004 2.015 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental PNAEF

Fonte de Recurso: 12.365.0004 2.026 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola PNAEP

Fonte de Recurso: 12.367.0004 2.027 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche PNAEC.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Fornecer os Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar, objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b) Fornecer os Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar, objeto desta licitação no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Ourém, conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Gêneros Alimentícios, para atender o Programa de Alimentação Escolar, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de combustível encaminhada pela Administração.

11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente ata não poderá ser aditada, conforme preceituras o Decreto 7.892/13 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 11 de Abril de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

COSTA E SIMÃO LTDA – ME
CNPJ: 09.138.830/0001-54
Rep.: Wilkie Costa Simão
CPF: 897.047.112-04

E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 22.064.524/0001-89
Rep: Eder Valente de Lima
CPF: 936.989.332-68

**W. L. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI - ME**
CNPJ: 13.074.027/0001-70
Rep: Wellington Landemberg Rodrigues
CPF: 883.610.472-04

A. DA S. VITAL EIRELI - EPP
CNPJ: 19.280.786/0001-76
Rep: Ariosnaldo da Silva Vital
CPF: 012.438.372-68

AÇOUGUE MINEIRO - ME
CNPJ: 21.685.483/0001-85
Rep: Diego Gozaga de Sa
CPF: 848.841.262-20

**BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS
EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ: 24.011.497/0001-01
Rep: Alexandre Magno de Souza
CPF: 586.832.911-20

F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.737.361/0001-05
Rep: Fabio Rogerio Rodrigues Martins
CPF: 636.468.542-00

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99
Rep.: Jorge Luiz Antônio Velozo
CPF: 082.323.852-00

G. R. S. EIRELI - EPP
CNPJ: 12.337.222/0001-83
Rep: Gabriel Ramos da Silva
CPF: 846.062.152-91

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2019-007 PMO-PP-SRP

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 PMO-PP-SRP

Processo Administrativo nº 2019.0402.001 – PMO

ANEXO VII – A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2019/007, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Ourém e as empresas:

- **E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI – ME CNPJ: 22.064.524/0001-89** foi vencedora dos seguintes itens: **01(3,55); 12(11,30)**.
- **COSTA E SIMÃO LTDA – ME CNPJ: 09.138.830/0001-54** foi vencedora dos seguintes itens: **02(10,50); 22(9,87)**.
- **F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI – EPP CNPJ: 29.737.361/0001-05** foi vencedora dos seguintes itens **03(7,00); 07(5,35); 10(16,50); 34(5,20)**.
- **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 24.011.497/0001-01** foi vencedora dos seguintes itens: **04(7,34); 06(3,38); 11(12,20);14(5,40); 15(4,40)**.
- **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI CNPJ: 01.580.769/0001-99** foi vencedora dos seguintes itens: **05(26,00); 09(1,20); 13(28,50); 21(7,00)**.
- **W. L. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 13.074.027/0001-7016** foi vencedora dos seguintes itens: **16(4,50); 17(3,75); 18(5,25)**.
- **DA S. VITAL EIRELI – EPP CNPJ: 19.280.786/0001-76** foi vencedor dos seguintes itens: **20(2,37); 23(7,65); 24(21,65); 25(20,20); 26(19,50); 29(1,99); 33(12,25)**.
- **G. R. S. EIRELI – EPP CNPJ: 12.337.222/0001-83** foi vencedora dos seguintes itens: **27(11,23); 30(3,70); 31(9,65)**.
- **AÇOUGUE MINEIRO – ME CNPJ: 21.685.483/0001-85** foi vencedora dos seguintes itens: **28(6,98)**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial nº 007/2019 - PMO-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA VENC.
01	Açúcar cristalizado. Açúcar cristal embalado em saco plástico resistente 1 k, e reembalados em fardos de saco plástico resistente, totalizando de 10 à 30 kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no órgão competente.	KG	9.300	12.000	CAUAXI	3,55	E. V. DE LIMA

02	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker - Embalagem plástica de 400g, com embalagem primária de 03 ou 04 carreiras de biscoito acondicionado em caixas de papelão de 04 até 08 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega no depósito. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente.	KG	8.400	15.000	Trigolino	10,50	COSTA E SIMÃO
03	Macarrão tipo Espaguete. Massa de macarrão de sêmola, enriquecido com fibra, vitamina e sais minerais, podendo conter glúten, sem ovos, em embalagem plástica resistente de 500g e reembalados em fardos plásticos resistente, totalizando 5 kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente.	KG	6.300	19.000	Poty	7,00	F. R. RODRIGUES
04	Feijão carioquinha, tipo I. Feijão carioquinha, tipo I, embalados em saco plástico resistente de 1 kg e reembalados em fardos de plástico resistentes, totalizando 30 kg. Na embalagem deverão conter os seguintes itens: identificação do produto, lote e validade, valor nutritivo e registro no órgão competente.	KG	3.400	8.000	Ver o Peso	7,34	BRASIL NORTE
05	Leite em pó integral. Leite integral, não adocicado, embalados em sacos aluminizados de 200g e reembalados em fardos resistentes totalizando 10kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de embalagem e validade, peso líquido, ingredientes, modo de preparo, valor nutricional e registro no órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega no depósito.	KG	8.000	12.000	CCGL	26,00	BOM BONS
06	Arroz Branco, Tipo I. Arroz classe longo fino, tipo 1, sendo embalados em saco plástico resistente, contendo 1kg e reembalados em fardos de saco plástico resistente totalizando 30kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto, peso líquido, prazo de validade, informações nutricionais, identificação do lote e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (três) meses, a contar da data de entrega no depósito.	KG	16.000	20.000	Zilmar	3,38	BRASIL NORTE
07	Óleo de soja refinado. Embalagem: garrafa PET de 900 ml, constando: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, composição, informações nutricionais e registro no órgão competente. As garrafas	GR	1.700	3.000	Soya	5,35	F. R. RODRIGUES

	não deverão apresentar-se amassadas, perfuradas ou com indício de alteração. Deverão ser acondicionadas em caixas de papelão com até 20 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
08	Colorífico - pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, obtido de matéria prima vegetal (urucum), em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente. Embalagem de 100g a 500g, reembaladas em sacos resistentes de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	800	1200			DESERTO
09	Sal iodado - embalado em saco plástico resistente de 1 kg. Na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes e informações nutricionais e registro no órgão competente. Os mesmos deverão ser reembalados em sacos plásticos resistentes totalizando 30 kg do produto.	KG	1.400	1.600	Veneza	1,20	BOM BONS
10	Alho tipo roxo - cabeça de no mínimo 50g, com casca de proteção, polpa firme e de coloração branco amarelado. Na embalagem do produto deverá constar: identificação do produto e empresa e validade, peso líquido, registro no órgão competente. Embalagem plástica de 100 gramas, acondicionadas em caixa de papelão de até 5 a 10 kg.	KG	700	1.200	Alhobel	16,50	F. R. RODRIG UES
11	Achocolatado - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal e aromatizantes. Não contém glúten. Embalados em sacos aluminados de 250 g a 500 g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais, modo de preparo e registro no órgão competente. Não será aceita embalagem violada e/ou rasgada.	KG	6.300	9.000	Vitória	12,20	BRASIL NORTE
12	Biscoito doce tipo rosquinha . Biscoito tipo rosquinha à base de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; contendo açúcar; gordura vegetal hidrogenada; sabores: chocolate, coco, leite e tradicional; revestido em plástico com tarja facilitadora de abertura; embalados em pacotes plásticos resistentes contendo 400g e acondicionados em caixas de papelão contendo no máximo 10 kg do produto com orientação do empilhamento máximo. Na embalagem deverão estar especificados os	KG	8.400	10.000	Trigolino	11,30	E. V. DE LIMA

	seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.						
13	Charque P.A- Sadio, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico. Isento de: coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, a vácuo, transparente, peso líquido de 1kg contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, registro do órgão competente e data de embalagem e acondicionados em embalagem resistente de até 30 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	9.000	18.000	Bello Charque	28,50	BOM BONS
14	Cebola Branca. Deve apresentar película de proteção, casca intacta sem alterações ou perfurações, sem germinação e tamanho médio. Embalagem plástica tipo tela até 20 kg.	KG	2.800	7.000	In Natura	5,40	BRASIL NORTE
15	Cenoura - Coloração alaranjada, tanto externa quanto internamente; casca brilhante sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e tamanho médio por raiz. Embalagem: caixa de papelão de 20 kg.	KG	3.500	5.000	In Natura	4,40	BRASIL NORTE
16	Maçã nacional - com tamanho médio, casca firme, lisa brilhante e intacta, de coloração avermelhada, polpa esbranquiçada e suculenta, sem alterações ou perfurações, acondicionada em caixas de papelão e registro em órgão competente.	KG	10.000	18.000	C B J	4,50	W. L. RODRIG UES
17	Batata tipo inglesa - Tamanho médio; com casca intacta, sem perfurações ou cortes e sem brotamentos ou cor esverdeada. Ao corte a polpa deverá estar firme e amarelada na sua cor característica. Acondicionada em saco tipo tela resistente de até 50 kg	KG	4.000	8.000	C B J	3,75	W. L. RODRIG UES
18	Tomate, tamanho médio. Casca brilhante, vermelha e firme. Sem alterações ou perfurações. Embalagem: caixa de papelão de até 20 kg.	KG	3.500	6.000	C B J	5,25	W. L. RODRIG UES
19	Cominho - condimento em pó, sem sal, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente. Embalagem de 100g a 500g, reembaladas em saco plástico de até 10 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	500	900	FRACASSADO		
20	Vinagre de álcool - fermentado acético de	GR	1.400	2.500	Gama	2,37	A. DA S.

	álcool e água, conservante: metabissulfito de sódio (INS223), acidez volátil: 4,0%. Não contém glúten. Livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Garrafas plástica de 500 ml a 750 ml, acondicionados em caixas de papelão com até 12 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.				Lopes		VITAL
21	Aveia - em flocos finos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho e registro em órgão competente. Embalagem em caixa de 200g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	9.000	12.000	Quaker	7,00	BOM BONS
22	Biscoito Doce Tipo Maria - Embalagem em pacotes plásticos resistentes de 400g a 500g, embalagem primária com 3 ou 4 carreiras de biscoito acondicionado em caixas de papelão de 4 kg a 8 kg. Sabor tradicional, chocolate, laranja. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	12.000	16.000	Trigolino	9,87	COSTA E SIMÃO
23	Milho branco - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g semi - transparente acondicionados em fardos de até 20 kg. Registro em órgão competente.	KG	1.000	2.000	Mariza	7,65	A. DA S. VITAL
24	Mistura de cereais. Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D, probiótico e aromatizante, vanilina, cereais- 75% (trigo, milho e arroz). Contém glúten, embalagem de 230g a 600g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente.	KG	4.500	7.000	Mucilon	21,65	A. DA S. VITAL
25	Mistura de cereais - Farinha de arroz (73%), açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de	KG	3.500	5.500	Mucilon	20,20	A. DA S. VITAL

	zinc), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D, probiótico e aromatizante, vanilina. Contem glúten. Embalagem de 230g a 600g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente.						
26	Mistura de cereais - farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (79%), açúcar, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D, probiótico e aromatizante, vanilina. Contem glúten. Embalagem de 230g a 600g, acondicionados em caixas de papelão de até 10 kg. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente.	KG	3.500	5.500	Mucilon	19,50	A. DA S. VITAL
27	Frango inteiro congelado in natura sem cabeça e sem miúdos , aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias. Embalagem primária resistente de 02 a 4 kg com validade de 06 (seis) meses com registro em órgão competente.	KG	14.000	18.000	American o	11,23	G. R. S.
28	Macarrão do tipo parafuso - farinha de trigo (enriquecido com ferro e ácido fólico), corante natural urucun e cúrcuma. Contém glúten. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g acondicionados em sacos plásticos de 5kg a 10 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, registro em órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	16.000	20.000	Ricosa	6,98	AÇOUGU E
29	Bebida láctea UHT - sabor chocolate, soro de leite, soro de leite concentrado, soro de leite em pó reconstituído, leite integral e/ ou leite em pó reconstituído, açúcar, soro de leite em pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino, reconstituído, açúcar, soro do leite em pó para preparo do achocolatado (cacau alcalino,	UND	20.000	30.000	Pirakids	1,99	A. DA S. VITAL

	espessantes/estabilizantes: goma guar, goma xantona e carragena, aromatizante: aroma natural de baunilha e sacarose), creme de leite, cloreto de sódio, estabilizante citrato de sódio, amido, hidróxido de sódio, Embalagem: caixas de 200 ml acondicionados em caixas de papelão de até 30 unidades. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e informações sobre armazenagem e registro no órgão competente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.						
30	Bebida láctea fermentada com polpa de morango - Contém soro de leite; leite em pó reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (polpa de morango, açúcar cristal). Sachês acondicionados em bandejas contendo 6 unidades. Cada embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e o número de registro em órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	UND	30.000	35.000	Flamboy ant	3,70	G. R. S.
31	Salsicha tipo Hot Dog - Carne mecanicamente separada da ave ou suíno. Carne de frango, água, carne suína, proteína texturizada de soja, sal, fécula de mandioca, pimentas, açúcar, maltodextrina, óleo vegetal, aromas naturais (aipo, alho e fumaça) estabilizantes, regulador de acidez, antioxidante, acidulante e corantes. Embalagem de 3kg a 6 kg. Contendo externamente os dados de identificação, validade e registro em órgão competente. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega.	KG	4.200	6.500	American o	9,65	G. R. S.
32	Pão de Hot - Dog - Pão Hot Dog: á base de trigo, sal, açúcar e fermento. Com peso unitário de 50g (variação de + ou - 10%). Embalados em sacos plásticos, acondicionados em basquetas plásticas higienizadas.	KG	10.000	15.000	DESERTO		
33	Amido de milho: Caixa de 200g, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro no órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	4.000	8.000	Mariza	12,25	A. DA S. VITAL
34	Fubá de milho: Farinha de milho, tipo fubá, embalagem de plástico 500g isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega, contendo no rótulo, data de fabricação e prazo de	KG	3.000	5.000	Mariza	5,20	F. R. RODRIG UES

	validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.					
35	Bolacha maisena ou Maria sem lactose. Especificação técnica: pacote 400g. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega no depósito.	KG	60	150	DESERTO	

Ourém, 11 de Abril de 2019.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal
CPF/MF n.º 247.373.052-00
Contratante

COSTA E SIMÃO LTDA – ME
CNPJ: 09.138.830/0001-54
Rep.: Wilkie Costa Simão
CPF: 897.047.112-04

E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI - ME
CNPJ: 22.064.524/0001-89
Rep: Eder Valente de Lima
CPF: 936.989.332-68

W. L. RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI - ME
CNPJ: 13.074.027/0001-70
Rep: Wellington Landemberg Rodrigues
CPF: 883.610.472-04

A. DA S. VITAL EIRELI - EPP
CNPJ: 19.280.786/0001-76
Rep: Ariosnaldo da Silva Vital
CPF: 012.438.372-68

AÇOUGUE MINEIRO - ME
CNPJ: 21.685.483/0001-85
Rep: Diego Gozaga de Sa
CPF: 848.841.262-20

BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS
EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.011.497/0001-01
Rep: Alexandre Magno de Souza
CPF: 586.832.911-20

F. R. RODRIGUES MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.737.361/0001-05
Rep: Fabio Rogerio Rodrigues Martins
CPF: 636.468.542-00

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99
Rep.: Jorge Luiz Antônio Vellozo
CPF: 082.323.852-00

G. R. S. EIRELI - EPP
CNPJ: 12.337.222/0001-83
Rep: Gabriel Ramos da Silva
CPF: 846.062.152-91